



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR**

**PROJETO DE LEI Nº 2.191, DE 2011
(Do Sr. Miriquinho Batista)**

Legaliza os Acordos Comunitários de Pesca em todo o Território Nacional.

Autor: Deputado Miriquinho Batista
Relator: Deputado Abelardo Lupion

PARECER DO RELATOR

I – RELATÓRIO

Tendo em vista QUE FUI DESIGNADO Relator deste projeto, acolho a complementação de voto do Dep. Ricardo Tripolli ao PL 2.191, de 2011, de autoria do Deputado Miriquinho Batista, que “legaliza os Acordos Comunitários de Pesca em todo o território nacional”, que acrescenta ao art. 1º, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único – O reconhecimento referido no *caput* deste artigo é feito mediante avaliação e aprovação do acordo de pesca pelo Comitê Permanente de Gestão correspondente e, na falta da instauração deste, por aprovação pelo Ministério da Pesca e Aquicultura e Ministério do Meio Ambiente.”

II – VOTO

Nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.191, de 2011, com emenda anexa.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2013.

Deputado **ABELARDO LUPION**
Relator

DB3E0A4939

DB3E0A4939



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR**

PROJETO DE LEI Nº 2.191, DE 2011
(Do Sr. Miriquinho Batista)

Legaliza os Acordos Comunitários de Pesca em todo o Território Nacional.

Autor: Deputado Miriquinho Batista
Relator: Deputado Abelardo Lupion

EMENDA Nº 01

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.191, de 2011, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único – O reconhecimento referido no *caput* deste artigo é feito mediante avaliação e aprovação do acordo de pesca pelo Comitê Permanente de Gestão correspondente e, na falta da instauração deste, por aprovação pelos Ministério da Pesca e Aquicultura e Ministério do Meio Ambiente.”

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2013.

Deputado **ABELARDO LUPION**
Relator

DB3E0A4939

DB3E0A4939